



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

OBJETO: REFORMA DA SALA DE MÚSICA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS E DO ENTORNO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Processo:	2019059151
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2024/2014 e Decreto Municipal nº 1.031/2015.
Tipo Licitação	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada Por Preço Global
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550.
Data da Sessão:	06/01/2020
Hora da Sessão:	14h00 (Horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefax (63) 3212-7243 / 7244 das 13:00 às 19:00 horas e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas e do entorno, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ÍNDICE

1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”
7	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)
8	DO JULGMENTO DE HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)
10	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES
16	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	Termo De Referência
ANEXO II	Minuta De Contrato

MODELOS

MODELO 1	Credenciamento
MODELO 2	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
MODELO 3	Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
MODELO 4	Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
MODELO 5	Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto
MODELO 6	Demonstrativo de Capacidade Econômico-financeira
MODELO 7	Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
MODELO 8	Proposta de Preços
MODELO 9	Planilha Orçamentária
MODELO 10	Cronograma Físico – Financeiro de execução
MODELO 11	Composição do BDI
MODELO 12	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 13	Declaração CNA

ELEMENTOS INSTRUTORES

Os elementos instrutores (planilhas e projetos) estão em anexo ao edital no Portal da Transparência.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto se trata da contratação de empresa especializada para reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas e do entorno.
- 1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência, anexo a este edital.
- 1.3. Os serviços serão executados no município de PALMAS – TO, na sede da Guarda Metropolitana.
- 1.4. O prazo de execução, estabelecido no cronograma, é de 60 (sessenta) dias.
- 1.5. O Preço de Referência para esta Tomada de Preços é de R\$ 139.793,11 (cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e três reais e onze centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE

- 2.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cadastrados no órgão licitante, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Também poderão participar quaisquer interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados previamente neste órgão, atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.4. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos das Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA; Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.
- 2.5. Fica vedada a participação de licitantes consorciadas, bem como, de profissional responsável técnico em mais de uma EMPRESA.
- 2.6. A licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

2.7. Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.8. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA;

b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

c) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

e.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;

g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

i) Empresas reunidas em consórcio.

2.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- 2.11. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 2.13. A participação no certame implica a aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.14. Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma oferta.
- 2.15. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.
- 2.16. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos ordinários (recursos próprios – Fonte -00) e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.17. A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.662, de 23 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.773, de 14 de agosto de 2019.
- 2.18. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar pareceres aos técnicos pertencentes a área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, responsável pela elaboração das especificações do objeto deste edital, para se orientar na sua decisão, cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.
- 2.19. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.
- 2.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:
- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
 - Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;
 - Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.
- 2.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

2.22. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.23. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.24. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

2.25. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, respeitado o horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta, ou via e-mail indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista, no preâmbulo deste, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

3.2. Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

3.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

3.4. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei no 8.666/93, devendo ser protocolada junto à Superintendência de Compras e Licitações ou encaminhada via e-mail (compraslicitacoes@palmas.to.gov.br) dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;

b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. É dispensado o registro de autenticação efetuado em cartório quando juntados documentos em cópia desde que se apresente o documento original ou atestada autenticidade prévia por servidor do Município de Palmas/TO, neste último constar data e identificação funcional.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, e a autenticidade poderá ser conferida nos termos da Lei 13.726/2018 ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

4.3. Deverão estar em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.4. Os documentos expedidos pela internet, com validação digital ou os quais possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

4.5. Na data de 06 de janeiro de **2020**, às 14h00 (Horário de Brasília/DF), as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550 para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.5 por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019 DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019 DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO
--

4.8. A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

4.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

a) Todos os documentos que se relacionam à Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;

b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;

4.10. Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

4.11. Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

4.12. A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.13. Das sessões públicas

4.13.1. Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.13.2. Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

4.13.3 Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública

4.13.4 O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

4.13.5 A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

4.13.6 Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

4.13.7 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.13.8. Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.13.9. Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando os vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os participantes da licitação deverão comparecer no horário previsto no preâmbulo do edital, para realização do credenciamento, momento qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos termos do item 4, um procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

5.2.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.2.2. Cada representante somente poderá exercer a representação de uma única proponente

5.3. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

5.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

envelopes de nº1, da habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e posteriormente os envelopes de nº 2, contendo a Proposta Comercial e a Documentação pertinente.

5.6. Caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante se encontra enquadrado nesta condição, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente emitida para o último exercício financeiro ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida para o último exercício financeiro.

5.6.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, para confirmação da receita bruta auferida no exercício.

6. DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

6.1. O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: Habilitação e Proposta Comercial, onde deverão estar, os envelopes, lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.4. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

6.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

6.6. Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, sendo numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

6.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

6.8. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

7.1. No envelope de Nº 1, da Habilitação, deverá conter, os documentos apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, identificado, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial, contendo os documentos de qualificação exigidos:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme MODELO 7.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme MODELO 2.

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão (Simplificada) expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão.
- h) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (nos termos do item 4.2), comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro contribuinte municipal ou documento equivalente relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - c.1) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.
 - c.2) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo,



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;

c.3) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea "a".

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

I – Registrados e arquivados na junta comercial;

II – Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

III – Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

a.2) Com relação as demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

a.3) As empresas constituídas a partir de 2018 e 2019 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

a.4) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial relativamente ao último exercício social.

b) Apresentação de garantia de proposta, no valor de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, em uma das formas elencadas do item 7.9.2 deste edital (títulos da dívida pública, em espécie, carta de fiança bancária ou seguro-garantia).

b.1) A garantia em espécie deverá ser apresentada perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, a qual emitirá Termo de Recebimento da garantia, que deverá ser apresentado juntamente com toda a documentação de Habilitação.

b.2) Caso a licitante escolha outra espécie de garantia estipuladas no item 7.9.2 deste edital, deverá apresentar também juntamente com todos os documentos de Habilitação.

b.3). A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame

b.4) Não será devolvida a garantia de proposta à licitante vencedora que não mantiver sua proposta perante à Administração;

c) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

c.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

c.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA	UND
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.AF_06/2017_P	m ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ³
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²
ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m ²
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ²

c) Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível (is) superior (es), Responsável (is) Técnico(s) pela empresa, devidamente reconhecido pelo CREA.

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA	UND	QTD
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.AF_06/2017_P	m ²	136,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ³	107,47
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	108,00
ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m ²	285,39
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ²	26,96

d) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 6.9.4 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme MODELO 3, Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;

e) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, MODELO 14.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- e) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme MODELO 4.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO 5.
- g) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada por uma das seguintes formas:
- g.1. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - g.2. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - g.3. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- h) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- i) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- j) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2. A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.
- 8.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.
- 8.4. Os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.
- 8.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 8.6. O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

8.9. A qualificação técnica da licitante poderá ser submetida à área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, para emitir parecer, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o julgamento final e a publicação do seu resultado.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Do envelope de Nº 2, da Proposta Comercial, esta deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida - nos termos do item 4.2), em envelope lacrado, identificado, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (MODELO 8), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida - nos termos do item 4.2) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor global com a descrição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do MODELO 8, devendo ser detalhados todos os valores unitários e globais.

d) A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, sob pena de desclassificação imediata;

e) Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

f) Os serviços serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Cronograma Físico – financeiro.

g) Prazo para pagamento não superior a 30 (trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

h) A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

9.2. Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha, o Cronograma Físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

9.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

9.4. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

9.5. As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, para formação de base de dados licitatórios.

9.6. A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

10.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;

b) Apresentem valor global superior ao estimado;

c) Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

d) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

10.6. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

10.7. Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.8. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.9. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.10. Não será admitido aos licitantes, nas composições de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária, portanto não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

10.11. A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de não desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no MODELO 13.

10.12. Da classificação das proponentes.

10.12.1. Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver MENOR PREÇO GLOBAL.

10.12.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

b) Os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal;

c) Para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

10.12.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.12.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.12.5. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

10.12.6. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

10.13. Dos critérios de desempate

10.13.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

10.13.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

10.13.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.13.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

10.13.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

10.13.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.13.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.14.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

11.2. Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações ou encaminhados via e-mail devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

11.3. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

11.5. Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

12.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.1.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.1.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratante, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de xx dias uteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) Em espécie, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;
- c) Carta de fiança bancária;
- d) Seguro-garantia em apólice nominal ao Município de Palmas.

13.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

13.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

13.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

13.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – O prazo de vigência contratual está adstrita ao crédito orçamentário em que for celebrado, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.2. Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

14.3. O prazo de execução, estabelecido no cronograma, é de 03 (três) meses.

14.4. A ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

14.5. Após homologação do certame e publicação do resultado final, alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com o aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação/recebimento, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

14.6. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo estipulado para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO II.

14.8. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

14.8.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecido.

14.9. Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

14.10. As obrigações contratuais encontram-se descritas no Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

14.11. As sanções contratuais encontram-se descritas nos Anexo I e II – Termo de Referência e Minuta do Instrumento Contratual.

14.11. Da rescisão

14.11.1. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.11.2. Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

14.11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços

14.12. Da cessão, sub-rogação

14.12.1. Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

14.13. Da subcontratação

14.13.1. Mediante prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

i) A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

ii) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

14.13.2. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

14.13.3. As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º, I do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.13.2. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, observadas as disposições contratuais

14.14. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA	Subitem
06.392.1112.4529 – Manutenção da escolinha de música da GMP	33.90.39	0010.00.119	20190086	1600

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

15.1. Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico-financeiro e demais condições constantes no Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

15.2. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com recursos oriundo de fonte do tesouro municipal – recurso ordinário – FT-00, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

15.3. Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação;

16.2. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

16.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta pelo índice de reajuste específico do ramo de OBRAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposições constantes do item no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

b.1) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

c) **SUSPENSÃO**: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS.

- c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

17.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

17.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.4. A penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) **ADVERTÊNCIA**;

b) **MULTA** de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

c) **MULTA** de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

d) **MULTA** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, seguintes casos:

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar como Administração Pública, considerando para tanta reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

17.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das sanções penais cabíveis.

17.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30(trinta) dias, contadas da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.7. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

17.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.9. Pela inobservância dos termos deste edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

17.10. Incurrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

18.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

18.5. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

18.7. O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2019059151 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

18.8. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13:00 às 19:00 ou no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações

Palmas, 12 de dezembro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Página 29 de 65



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Data: 31/07/2019	Nº 030/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA			
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93)			
1 – Unidade Orçamentária Demandante Unidade: SESMU/Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas Interessado/Responsável: Florisvaldo Borges Leal – Inspetor Chefe – Superintendente Contato: (63) 3212-7272			
2 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de: <ul style="list-style-type: none">• Item 01 – Reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas e do entorno.			
3 – Origem dos Recursos: Emenda parlamentar municipal			
4 - Justificativa da aquisição ou contratação. A Escola de Música da Guarda Metropolitana de Palmas é um programa sociocultural de segurança preventiva desenvolvido pela Guarda Metropolitana de Palmas desde 1993. Muitas crianças e adolescentes sem expectativas sociais tiveram suas vidas transformadas pela permanência no programa, aprenderam uma profissão e se tornaram cidadãos exemplos para a nossa sociedade. O contato com a música possibilitou aos integrantes vivências de uma vida disciplinada com focos e objetivos claros. Oportunizou um novo pensamento crítico, reflexivo, sensitivo evitando o mundo sem volta da criminalidade. Segundo a SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) o combate ao crime e a violência deve iniciar com políticas públicas que possibilitem prevenir a não iniciação de crianças e adolescentes à prática de ilícitos. Atualmente 157 jovens são atendidos pela Escola de Música da Guarda Metropolitana, onde são divididos em turmas, dias e horários, pois não dispomos de espaços físicos suficientes para realizarmos os atendimentos de forma contínua e com lapso temporal equilibrada. Atualmente a sala onde os ensaios são realizados não possui infraestrutura adequada para atender as condições de ensaio dos alunos, além de não possui tratamento acústico nas paredes e tetos para reduzir a reverberação dos sons, o sistema de climatização, na maior parte, é feita por ar-condicionados do tipo “janela” e trabalham com níveis de ruídos superiores aos desejáveis para desenvolver as atividades, os acessos dos alunos a sala de aula é precário, sem paisagismo que garanta melhor			



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

conforto térmico, e não garante acessibilidade universal em atendimento a normatização brasileira, sobretudo por se tratar de prédio público.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	DESCRIÇÃO	Un	Qty	PREÇO FINAL (R\$)	
				Unit.	Total
1	Reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas e do entorno.	un	1,00	R\$ 139.970,49	R\$ 139.970,49
VALOR GLOBAL				R\$	139.970,49

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Subitem
06.392.1112.4529	33.90.39	001000119	20190086	2800

7 - Valor estimado/cotação: R\$ **139.793,11** (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e onze centavos).

8 - Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.

Iniciar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente para início dos serviços a serem executados. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, de acordo com as necessidades da pasta.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os serviços serão executados dentro do município de Palmas na sede da Guarda Metropolitana de Palmas no endereço Av. NS 6, Parque Cesamar, entrada norte, CEP 77.011-900, Palmas - TO.

10 – Condições Gerais:

10.1 – CRITÉRIO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas deve ser pelo critério de menor preço global, tendo em vista que o objeto só tem funcionalidade com a execução de todos os itens propostos em conjunto. A proponente deve comprovar capacidade técnica para execução de todos os itens.

10.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A realização da Reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas e do entorno, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, incluindo rejunte, argamassa, massa corrida, tinta, fios, pisos, interruptor, tomadas, luminárias, e etc., sendo todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão estar de



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

acordo às normas da ABNT e com selo de qualidade IN METRO. As especificações técnicas estão dispostas no projeto básico, compreendendo as seguintes peças técnicas: Projeto Arquitetônico/Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e RRT que complementam este termo de referência e seus anexos.

10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA ou CAU;
- Declaração individual do (s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso a empresa seja sagrada vencedora no certame;
- Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada da seguintes formas:
 - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante;
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993; e
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

10.3.1 – ACERVO TÉCNICO

- A. Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação e enfatizando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer termos que não as desabone.

Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo.

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA	UND	
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.AF_06/2017_P	m ²	
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ³	



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	

B. Atestado de Capacidade Técnica operacional por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, acompanhado do contrato de prestação de serviços que comprove tal execução.

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA	UND	QTD	
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m ²	135,60	
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ³	107,44	
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	107,44	
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	14,99	

Os itens e quantidades relacionadas no item 10.3.1 letra B são referentes a no máximo 50% dos quantitativos de execução dos serviços licitados.

10.3 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelos servidores da secretaria. Fica a cargo da fiscalização o direito de:

- Solicitar a substituição de qualquer operário (engenheiro, arquiteto, mestre, por exemplo) que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente detectadas;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada; O Construtor é obrigado a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução.



SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

A fiscalização exigirá do contratado o “**as built**” e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

10.4 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e da obra e é caracterizada pela medição física dos serviços efetivamente executados.

10.5 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Ao término da obra a contratante deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um **MANUAL DE MANUTENÇÃO** especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção da obra. No caso da contratada não apresentar o Manual, faculta ao contratante resolver as pendências que por ventura surgirem, de qualquer natureza, no prazo que faculta o art. 618 da Lei Federal nº 10.406 que Institui o Código Civil.

10.6 – TOLERÂNCIAS

As tolerâncias dos materiais quanto às dimensões, coloração, critérios de qualidade dentre outros critérios definidas nas normas, elaboradas pela ABNT, deverão ser atendidas em sua integridade, no que refere as normativas em vigor e as suas modificações.

10.7 – BDI E COMPOSIÇÕES

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverão compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- Custo com a administração central;
- Despesas eventuais;
- Despesas com impostos e taxas;
- Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, ou seja, apresentar a composição dos encargos financeiros inserido no percentual da bonificação. A composição analítica do BDI deverá atender aos parâmetros aceitos pelo Acórdão 325/2007 TCU – Plenário.

Quanto à composição:

- A composição unitária deverá ser apresentada para todos os serviços constantes na planilha orçamentária não sendo aceita a sua apresentação incompleta, ou seja, faltando itens.

10.8 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

Valor Estimado Global: R\$ 139.970,49 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e quarenta e nove centavos).

10.9 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** para a realização total da reforma da sala, áreas externas e instalações.



SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

10.10 - RECEBIMENTO DA OBRA

Será emitido pelo fiscal da obra – devidamente designado mediante a portaria publicada no Diário Oficial do Município – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

O Recebimento Provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída; posteriormente será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da empresa contratada, ressalta-se que todas as pendências detectadas na vistoria final devem estar sanadas para que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado pela fiscalização do contrato e da obra, desde que atenda ao art. 73, I, “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica a ressalva que conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil e o artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa contratada é responsável pela solidez e segurança do serviço executado.

10.11 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

Guarda Metropolitana de Palmas.

Av. NS 6, Parque Cesamar, entrada norte, CEP 77.011-900, Palmas-TO.

10.12 – OBRIGAÇÕES GERAIS

10.12.1 – Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- O proponente deverá disponibilizar profissional habilitado e registrado no CREA/CONFEA ou CAU com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. A empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.
- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- O proponente não poderá, sem anuência do Município de Palmas - TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- Registrar o contrato junto ao CREA-TO ou CAU-TO.
- Elaborar a ART ou RRT referente à obra conforme especificado.



SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.
- Apresentar o “**as built**”.

O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Condições gerais

Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.

Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva.

Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços com o número indispensável de funcionários e equipamentos necessários para execução do objeto do contrato.

Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.

Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.

Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica ou superior.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentarem defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

10.12.3 – CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha orçamentária estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.
- O período da prestação dos serviços será de acordo com o item 20 do presente termo, a contar da data da ordem de serviço, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços efetivamente executados.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição, após o responsável (fiscal do contrato) ter inspecionado os serviços.
- A cada período de medição a CONTRATANTE deverá solicitar medição mediante protocolo (Item 01).
- Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com as tabelas **SINAPI** e **SICRO**.

10.13 – DA PROPOSTA

Não serão aceitas propostas que contenham preço simbólico, preços com valor zero, preços manifestadamente excessivo ou inexequível em relação ao mercado local, ressalvado a exceção prevista *in file* do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

Não serão aceitas propostas com valor global acima do valor proposto pelo município.

11- Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	12- Validação Orçamentária – Financeira: Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura
13 - Setor Solicitante Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do solicitante	14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do solicitante
15- Ordenador de despesas: Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2019-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019. Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do solicitante	



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019
PROCESSO nº 2019059151

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF Nº ..., com sede na _____-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas e do entorno, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2019059151 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital da Tomada de Preços nº __/2020 do CONTRATANTE;

1.2.2. Resultado da Tomada de Preços nº 024/2019;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2020.

1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.



SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. Será executado, os serviços, no pátio da Guarda Metropolitana de Palmas

2.1.1. A CONTRATADA deverá executar durante a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

2.3. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas/TO, de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Composições de custos e Cronograma Físico-financeiro, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pela Contratante à Contratada.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.4.1. O proponente deverá disponibilizar profissional habilitado e registrado no CREA/CONFEA ou CAU com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. A empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.

2.4.2. O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4.3. O proponente reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.

2.4.4. O proponente não poderá, sem anuência do Município de Palmas - TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.

2.4.5. Registrar o contrato junto ao CREA-TO ou CAU-TO.

2.4.6. Elaborar a ART ou RRT referente à obra conforme especificado.

2.4.7. Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.

2.4.8. Apresentar o “**as built**”.

2.4.9. O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

2.4.10. O proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

- 2.4.11. O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.4.12. O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 2.4.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.
- 2.4.14. Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva.
- 2.4.15. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.4.16. A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços com o número indispensável de funcionários e equipamentos necessários para execução do objeto do contrato.
- 2.4.17. Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.
- 2.4.18. Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.
- 2.4.19. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica ou superior.
- 2.4.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.4.21. A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentarem defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 2.5.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
- 2.5.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.5.3.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.



SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 3.1. Ao final de cada período o FISCAL efetuara a medição de serviços executados e elaborado o Boletim de Medição para pagamento;
- 3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 3.3. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;
- 3.4. Junto a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
- 3.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 3.6. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente;
- 3.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 3.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação;
- 3.9. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.
- 3.10. Ficará expressamente estabelecido que os preços contratados incluirão todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.
- 3.11. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato, e no caso de particular ou reforma de edifício de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, sempre precedido de indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.
- 3.12. Os preços contratuais serão fixados e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta da CONTRATADA, pelo índice de reajuste específico do ramo de OBRAS CIVIS ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde}$$



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

R – Valor do reajustamento procurado;

Im – índice relativo a data do adimplemento da obrigação;

Io – índice inicial referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P – Preço unitário contratado.

3.13. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços por responsabilidade da CONTRATADA.

3.14. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos oriundos do tesouro municipal - recurso ordinário (Fonte-00) e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de Tomada de Preços, correspondente a 5% do valor total do Contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

5.2. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto do Edital.

5.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

5.4.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

5.5.1. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, além das hipóteses previstas no Edital.

5.6. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

5.8. A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

5.9. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	FICHA	VALOR (R\$)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4. As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

7.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

8.3. Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

8.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

8.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019059151.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

10.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência contratual está adstrita ao crédito orçamentário em que for celebrado, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

11.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado no Cronograma Físico-financeiro, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

11.5. Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

11.6. Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

11.7. Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

11.8. Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

11.9. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

11.10. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido nos itens anteriores, fato ou evento alegado como causa do atraso.

11.11. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

11.12. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11.13. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TERCEIRIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do presente Contrato nos Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2019059151.

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELOS

Página 50 de 65



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 1
CRENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Ref.: Tomada de Preços no .XXX/2019
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade no, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

..... de de **2020**.

(Assinatura)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 2
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPREVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 3
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de **2020**.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XXXX /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 4
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de **2020**.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º xxx /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 5
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 6
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- ◇ liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- ◇ liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- ◇ solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

_____, ____ de _____ 20xx



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 7
COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Em papel timbrado da empresa)

Empresa), _____ (Nome da
_____, (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida
na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 8
PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Ref.: Tomada de Preços no.XXX/2019
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob no, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 10
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Palmas-TO,de de 2019.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 11
COMPOSIÇÃO DO BDI

Palmas-TO,de de 2019.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 00/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 12
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º .XXX/2019.

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

MODELO 13
DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO,de de 2019.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º XXX /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:

DECLARAMOS, para os fins que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fls.: _____
Ass.: _____

MODELO 14
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XXX/2019

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ no, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2019.

(Assinatura)



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

ELEMENTOS INSTRUTORES

Os elementos instrutores (planilhas e projetos) estão em anexo ao edital no Portal da Transparência